



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.666 DE 24 DE JUNHO DE 2021

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 470.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2021, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 470.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020401	DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS
Ficha: 063 - 12.361.0006.2014.0001	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.....50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020414	QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
Ficha: 155 - 12.361.0007.2014.0002	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.....300.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020405 ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 102 - 12.361.0014.2014.0002	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO.....100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020406	ENSINO INFANTIL
Ficha: 126 - 12.365.0088.2490.0000	MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE.....20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 470.000,00

Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 24 de junho de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 996 – Ano 2021

Sexta-feira, 25 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal Pradópolis

164 e 165, incisos III e XII da Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de setembro de 1993, no art. 37, IX da Constituição Federal e,

Considerando a crescente na contaminação e agravamento da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), em todo o território do Estado de São Paulo e região de Ribeirão Preto,

Considerando a necessidade de prorrogação das contratações temporárias, por no mínimo mais 90 (noventa) dias;

Considerando a falta de profissionais para suprir a atual demanda e o aumento de atendimentos que poderá ser ocasionado pelo COVID-19 (Novo Coronavírus),

Considerando a manifestação expressa pelo Conselho Municipal de Saúde, o qual deliberou sobre a necessidade de prorrogar a situação de emergência na área de saúde destinada à contratação temporária de enfermeiro, auxiliar de enfermagem, técnico de raio-x e farmacêutico, por mais 90 (noventa) dias, a fim de atender o interesse público e manter toda a prestação de serviços nesse período da pandemia do Covid-19;

Considerando que para minimizar esse problema, não resta uma alternativa a não ser a prorrogação dos contratos temporários, dada a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a situação de necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde para contratação temporária de Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Farmacêutico e Técnico de Raio-X, por mais 90 (noventa) dias, ante o agravamento da pandemia do Covid-19, conforme dispõe

o Decreto Municipal nº 369, de 01 de setembro de 2020 e suas alterações.

Parágrafo único. Expirado o prazo de vigência do contrato temporário e de sua prorrogação, a rescisão será processada automaticamente pelo Setor de Recursos Humanos, sem necessidade de oitiva ou requerimento dos órgãos interessados, implicando a imediata desativação do pagamento respectivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2021.

Pradópolis, 25 de junho de 2021.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO

Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.666 DE 24 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 470.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 996 – Ano 2021

Sexta-feira, 25 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal Pradópolis

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2021, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 470.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020401	DIVISÃO DE ENSINO E
PROJETOS PEDAGOGICOS	
Ficha: 063 - 12.361.0006.2014.0001	MANUTENCAO DA
SECRETARIA DE EDUCACAO.....	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020414	QSE-QUOTA SALARIO
EDUCAÇÃO	
Ficha: 155 - 12.361.0007.2014.0002	MANUTENCAO DA
SECRETARIA DE EDUCACAO.....	300.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020405	ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 102 - 12.361.0014.2014.0002	MANUTENCAO DA
SECRETARIA DE EDUCACAO.....	100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020406	ENSINO INFANTIL
Ficha: 126 - 12.365.0088.2490.0000	MANUTENÇÃO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE.....	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 470.000,00

Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.667 DE 24 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de junho de 2021, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município, relativo ao exercício de 2022, as Diretrizes Gerais, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei de Responsabilidade



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br